



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 – SRP Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A REDE DE ENERGIA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 10 de dezembro de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para a rede de energia do Município de Santa Tereza/RS, especificados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RELÉ FOTOELETRONICO Rele Foto eletrônico. Os Relés devem conter as seguintes características. * Princípio de funcionamento: Placa eletrônica com acendimento instantâneo. * Tensão de Alimentação: 105V a 305V * Potência: 1000W ou 1800VA Os reles devem ser entregues em sua embalagem original cada uma com sua própria embalagem original contendo o esquema de ligação. Garantia mínima de 02 (dois) anos acompanhada de certificado de testes em laboratório credenciado junto ao INMETRO atendendo integralmente a ABNT 5123.	Unid.	300	R\$ 17,42	R\$ 5.226,00
05	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 25 W, base E27 Equivalência com incandescente: 100 W Autonomia: 8000 h Cor: Branca. As lâmpadas devem possuir selos PROCEL e INMETRO.	Unid.	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
06	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 45 W: Base: E-27 Temperatura de cor: 6500 Kelvin (cor branca) Vida média: 3000 Horas Fluxo luminoso mínimo: 2790 LM As lâmpadas devem possuir selos PROCEL e INMETRO.	Unid.	200	R\$ 28,22	R\$ 5.644,00
07	Lâmpada Vapor de Sódio 70 w-220 V-E-27, bulbo ovoide, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 5.600 lumens, vida útil mínima de 28.000 horas. Garantia mínima de 02(dois) anos, As lâmpadas devem possuir selos PROCEL e INMETRO.	Unid.	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
10	Lâmpada Vapor de Sódio 400 w -220 v -E40, bulbo tubular, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 31.000 lumens, vida útil mínima de 32.000 horas. Garantia mínima de 02(dois) anos, As lâmpadas devem possuir selos PROCEL e INMETRO.	Unid.	50	R\$ 31,04	R\$ 1.552,00
11	Lâmpada de 400w vapor sódio: ovoide, com vida mediana não inferior a 24.000 horas, a data de fabricação deve estar descrita no bulbo do produto e não deve ser superior a 6 meses no momento da entrega. As lâmpadas devem possuir selo PROCEL. Rosca E-40.	Unid.	50	R\$ 39,02	R\$ 1.951,00
12	Lâmpada tubular led 40w t8h0, 240cm, bivolt	Unid.	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
14	Lâmpada de luz mista 160w	Unid.	100	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
15	Lâmpada de luz mista 500w	Unid.	150	R\$ 41,80	R\$ 6.270,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

16	Reator Externo 150W: Reator de alto fator de potência de uso EXTERNO para lâmpada 150 Watts vapor de sódio. ser provido de placa de identificação de metal resistente à corrosão ou gravada a laser na própria carcaça, de forma legível e indelével, na qual devem constar no mínimo os seguintes dizeres: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo de reator (interno); c) tipo de lâmpada a que se destina (150watts); d) potência nominal de alimentação (em Watts); e) tensão nominal de alimentação (220V); f) fator de potência (min o,94); g) corrente nominal de alimentação (em Amperes); h) Frequência nominal (60Hz); i) material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio); j) elevação de temperatura (t) e temperatura final do enrolamento (tw); l) número e data de fabricação (mês e ano) m) esquema de ligação com os termos "REDE" e "LÂMPADA". n) selo PROCEL.	Unid.	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
20	Parafuso galvanizado cabeça abaulada M16 x 70mm, rosca total com porca e arruela quadrada	Unid.	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
21	Base para rele fotoelétrico com suporte de metal	Unid.	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
32	Cinta Completa Galvanizada Redonda 250mm ² Acompanha 3 Parafusos Com Porcas	Unid.	40	R\$ 45,80	R\$ 1.832,00
34	Conector Derivação Perfurante Isolado: Principal 10-95mm ² , derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000 V, para condutores isolados de alumínio e/ou PVC(750V). Isolações sem cobertura.	Unid.	400	R\$ 7,09	R\$ 2.836,00
36	Conector perfurante principal (16-95) derivação (4-35)	Unid.	400	R\$ 12,02	R\$ 4.808,00
41	Cabo PP 2 x 2,5 mm ² (rolo com 100 metros)	RL	2	R\$ 508,00	R\$ 1.016,00
50	Disjuntor monofásico 40A	Unid.	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80
51	Cabo flexível 1kv- 3x16mm	M	400	R\$ 38,54	R\$ 15.416,00
Valor total:					R\$ 79.071,80
- FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 00.226.324/0001-42					
- Endereço: Av. Independência, nº6060, Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP: 74.070-010					
- Contato: (62) 3924-7226/ (62)3924-6034 – eletricaluz@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Lâmpada fluorescente compacta 34w ou 36w, cor 840 branca neutra	Unid.	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
19	Parafuso tipo máquina, galvanizado a fogo, M12 x 300 mm, porca e arruela quadrada	Unid.	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
22	Soquete para lâmpada fluorescente tipo cebolinha	Unid.	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
27	Braço Curvo Com Sapata E Luminária E27 Braço curvo com sapata e luminária E27: Braço curvo com sapata e luminária com grade para lâmpada de 70 a 150 watts, rosca E 27; compatível com o braço. Medidas do braço: 2metros de comprimento; 1, ¼ diâmetro. Sapata com dois pontos para fixação; Aço galvanizado a fogo	Unid.	100	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00
29	Cinta Completa, Galvanizada Redonda 200mm ² , Com Parafusos Do Tipo Frances 16x45m ²	Unid.	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
30	Cinta Completa, Galvanizada Redonda 220mm ² Acompanha 03 Parafusos Com Porcas	Unid.	40	R\$ 44,50	R\$ 1.780,00
31	Cinta Completa, Galvanizada Redonda 240mm ² Acompanha 03 Parafusos Com Porcas	Unid.	40	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
33	Cinta Completa Galvanizada Redonda 160mm ² Acompanha 3 Parafusos Com Porcas	Unid.	40	R\$ 43,50	R\$ 1.740,00
38	Isolador roldana 76X79	Unid.	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
39	Armação Secundária para Isolador AS 11	Unid.	30	R\$ 21,70	R\$ 651,00
45	Fita isolante 18 mm x 20 mt., espessura mínima 0,19 mm, classe A	Unid.	500	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00
46	Cabo multiplexado de alumínio 2x10 mm (rolo com 100 metros)	RL	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Valor total: **R\$ 33.348,00**

- FORNECEDOR: **NOVA LUZ COMÉRCIO D MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.** CNPJ: 91.871.913/0001-39
- Endereço: Rua Aldo Locatelli, nº 175, Bairro Petrópolis – Caxias do Sul/RS – CEP: 95070-370
- Contato: (54) 3212-2888 – contato@ilumo.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	BASE PARA RELE FOTOELETRONICO Base para Relé Foto-eletrônico. A base deve ter os fios da ligação com comprimento mínimo de 250 mm e regulagem na própria base (possibilidade de giro de 360º da mesma para adequação ao ponto de iluminação) com suporte metálico. Capacidade: 15A 127V~ / 10A 220V~ Itens: tomada, base da tomada, trava do suporte, parafuso e suporte.	Unid.	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
03	LAMPADA DE LED FLUORESCENTE TUBULAR 18W - 120cm Lâmpada fluorescente tubular LED 18W faixa de tensão de 85 a 265V fluxo luminoso entre 1700 a 1900LM vida mediana 30.000 Horas angulo do facho 300G bulbo em vidro. Produto deve estar certificado pelo INMETRO e PROCEL	Unid.	400	R\$ 14,20	R\$ 5.680,00
04	LÂMPADA DE LED FLUORESCENTE TUBULAR T8 - 60cm - 25und lâmpada de led fluorescente tubular t8, 60cm, LED compatível com potência 20w, fluxo luminoso maior ou igual a 900l, temperatura de cor maior ou igual a 6.400k, luz branca, reprodução de cor mínima de irc) de 70%, base g13, vida mediana mínima de 10.000 horas, garantia de 1 (um) ano. Caixa com 25 unidades. Produto deve estar certificado pelo INMETRO e PROCEL	Unid.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
08	Lâmpada Vapor de Sódio 150 w-220V-E40, bulbo tubular, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 16.500 lumens, vida útil mínima de 32.000 horas. Garantia mínima de 02(dois) anos, As lâmpadas devem possuir selos PROCEL e INMETRO.	Unid.	60	R\$ 21,200	R\$ 4.240,00
09	Lâmpada Vapor de Sódio 250 w -220 v -E40, bulbo tubular, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 31.000 lumens, vida útil mínima de 32.000 horas. Garantia mínima de 02(dois) anos, As lâmpadas devem possuir selos PROCEL e INMETRO.	Unid.	200	R\$ 25,40	R\$ 5.080,00
17	Reator EXTERNO 70W: Reatores de alto fator de potência de uso EXTERNO para lâmpadas de 70 watts vapor de sódio. O reator deve ser provido de placa de identificação de metal resistente à corrosão, gravada de forma legível e indelével, ou escrito a laser na própria carcaça do reator, na qual devem constar, no mínimo os seguintes dizeres: a) nome ou marca do fabricante; b) tipo de reator (externo); c) tipo de lâmpada a que se destina (70watts); d) potência nominal de alimentação (em Watts); e) tensão nominal de alimentação (220V); f) fator de potência (min o,92); g) corrente nominal de alimentação (em Amperes); h) Frequência nominal (60Hz); i) material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio); j) elevação de temperatura (?t) e temperatura final do enrolamento (tw); l) número e data de fabricação (mês e ano) m) esquema de ligação com os termos "REDE" e "LÂMPADA". n) selo PROCEL	Unid.	300	R\$ 47,10	R\$ 14.130,00
18	Luminária estampada com grade e soquete de louça E-27 1"	Unid.	100	R\$ 50,90	R\$ 5.090,00
23	Suporte de porcelana para lâmpada vapor de sódio 150W E 40	Unid.	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

24	Suporte de porcelana E27 para lâmpadas vapor de mercúrio	Unid.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
25	Reator externo novo (não recuperado) vapor de sódio, 150 W	Unid.	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
26	Reator externo novo (não recuperado) vapor de sódio, 250 W	Unid.	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
28	Braço Curvo Com Sapata E Luminária E40 Braço curvo com sapata e luminária E40: Braço curvo com sapata e luminária com grade para lâmpada de 250 watts, rosca E 40; compatível com o braço. Medidas do braço: 2metros de comprimento; 1, ¼ diâmetro; Sapata com dois pontos para fixação; Aço galvanizado a fogo	Unid.	50	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
35	Conector paralelo de alumínio de 1 parafuso	Unid.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
37	Conector perfurante principal(35-120) derivação	Unid.	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
40	Cabo PP 2 x 1,5 mm ² (rolo com 100 metros) 750V	RL	2	R\$ 322,00	R\$ 644,00
42	Cabo flexível 1x1,5 mm ² (AZUL, VERMELHO OU BRANCO, SERÁ INFORMADO NO PEDIDO) rolo com 100 metros	RL	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
43	Cabo flexível 1x2,5 mm ² (AZUL, VERMELHO OU BRANCO, SERÁ INFORMADO NO PEDIDO) rolo com 100 metros	RL	5	R\$ 200	R\$ 1.000,00
44	Cabo flexível 1x4,0 mm ² (AZUL, VERMELHO OU BRANCO, SERÁ INFORMADO NO PEDIDO) rolo com 100 metros	RL	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
47	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W - 220 V - E-27, bulbo tubular, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 6600 lumens, vida útil mínima de 30.000 horas. Manutenção do fluxo luminoso mínima de 82% e fator de sobrevida maior ou igual a 95%, ambos em 16000h. Garantia mínima de 02(dois) anos. - Apresentar comprovante que o produto atende os índices de manutenção do fluxo luminoso e de sobrevida. (Ref: MASTER	Unid.	300	R\$ 16,10	R\$ 4.830,00
48	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W - 220V - E40, bulbo tubular, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 16000 lumens, vida útil mínima de 32.000 horas. Manutenção do fluxo luminoso mínima de 87% e fator de sobrevida maior ou igual a 95%, ambos em 16000h. Garantia mínima de 02(dois) anos. - Apresentar comprovante que o produto atende os índices de manutenção do fluxo luminoso e de sobrevida. (Ref: MASTER SON-T PIA PLUS da Philips, NAV-T SUPER 4Y da Osram, ou superior)	Unid.	200	R\$ 21,20	R\$ 4.240,00
49	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W - 220 V -E40, bulbo tubular, conforme ABNT NBR IEC 60662, com fluxo luminoso mínimo de 28000 lumens, vida útil mínima de 32.000 horas. Manutenção do fluxo luminoso mínima de 92% e fator de sobrevida maior ou igual a 95%, ambos em 16000h. Garantia mínima de 02(dois) anos. - Apresentar comprovante que o produto atende os índices de manutenção do fluxo luminoso e de sobrevida. (Ref: MASTER SON-T PIA PLUS da Philips, NAV-T SUPER da Osram, ou superior)	Unid.	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
Valor total:					R\$ 91.199,00
- FORNECEDOR: HENRIQUE LUIS LERMEN CNPJ: 24.913.475/0001-37 - Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 1572, Centro – São Pedro da Serra/RS – CEP: 95.758-000 - Contato: (51) 3645-1142 – henrique.lermen@gmail.com					

- 1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Setor de Almojarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, em até 15 (quinze) dias, após solicitado pelo Município.
- 1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.
- 1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.
- 1.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1.6. O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, os Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2050 e nº 1.110 de 13/11/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.7. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4 - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

razões do pedido.

5.10 - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

7.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.2 – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso, a **Secretaria de Obras com o Sr. Márcio Baggio**.

8.3 – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.4 – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais ao Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 15 (quinze) dias.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ética-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DOS DIREITOS

11.1.1 - Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avançadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido; e
- b) receber os materiais e realizar sua análise quanto à qualidade.

11.2.2 - Constituem obrigações Contratada:

- a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

12.1 - A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1 - A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Firmam a presente ata em 04 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza (RS), 15 de dezembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATANTE
Município de Santa
Tereza/RS
Gisele Caumo

CONTRATADA
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE
MATERIAIS ELETRICOS
EIRELI

CONTRATADA
NOVALUZ COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA.

CONTRATADA
HENRIQUE LUIS LERMEN

TESTEMUNHAS

1: Nome e CPF _____

2: Nome e CPF _____

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolaro Rodrigues

OAB/RS. 102.428